

Prefeitura Municipal de Pompéia Estado de São Paulo

DECRETO NO 1639 DE 14 DE OUTUBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, os lotes 01, 02, 03(parte), 04(parte), 05, 06, 07(parte) e 08 (parte) todos da Quadra "L", situados no distrito de Novo Cravinhos, para fins de constr<u>u</u> ção de escola, num total de 5.600 m^2 .

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

ARTIGO 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigãvel ou judicial, os lotes 01, 02, 03(parte), 04(parte), 05, 06, 07(parte) e 08(parte) todos da Quadra "L", num total de 5.600 m², situados no distrito de Novo Cravinhos, neste município, que constam pertencer a SEBASTIÃO MAURO RIBEIRO, conforne transcrição nº 17.344 de 12 de dezembro de 1967, Livro 3-P, fls. 183 do Cartőrio do Registro de Imoveis local, destinados a construção da EEPG(A) de Novo Cravinhos, com as descrições e confrontações seguintes:-

- a) Lote Ol da Quadra "L" com area de 800 m²- Pela frente confronta com a Rua Pinheiro Machado na distância de 20,00 m. Pelos fundos com o lote nº 05 na distância de 20,00 m; pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com a Rua São Paulo na distância de 40,00 m, pela esquerda com o lote nº 02 na distância de 40,00 m.
- b) Lote 02 da Quadra "L" com ārea de 800 m 2 Pela frente confronta com a Rua Pinheiro Machado na distância de 20,00m; pelos fundos com o lote nº 06 na distância de 20,00 m; pela direita de quem de frente olha o lote, com o lote nº 01, na distância de 40,00 m, pela esquerda com o lote nº 03, na distância de 40,00 m.
- c) Parte do Lote 03 da Quadra "L" com area de 540 m² Pela frente confronta com a Rua Pinheiro Machado na distancia de 20,00 m, pelos fundos com parte remanescente do lote nº 03 na distancia de 20,00m; pela direita de quem olha o lote, com o lote nº 02, na distancia de 27,00 m, pela esquerda com o lote nº 04, na distancia de 27,00 m.

- d) Parte do Lote 04 da Quadra "L" com area de 540 m² Pela frente confronta com a Rua Pinheiro Machado na distância de 20,00m, pelos fundos com parte remanescente do lote nº 04, na distância de 20,00 m; Pela direita de quem olha o lote, com o lote nº 03, na distância de 27,00 m; pela esquerda, confronta com a Rua Conselheiro Luiz Pizza, na distância de 27,00 m.
- e) Lote 05 da Quadra "L" com area de 800 m² Pela frente confronta com a Rua Padre Diogo Feijo, na distância de 20,00 m; pelos fundos com o lote nº 01, na distância de 20,00m; pela direita de quem de frente olha o lote, com o lote nº 06, na distância de 40,00 m; pela esquerda confronta com a Rua São Paulo, na distância de 40,00 m.
- f) Lote 06 da Quadra "L" com area de 800 m² Pela frente confronta com a Rua Padre Diogo Feijō, na distância de 20,00 m; pelos fundos com o lote nº 02, na distância de 20,00 m; pela direita de quem olha o lote, com o lote nº 07, na distância de 40,00 m; pela esquerda, com o lote nº 05, na distância de 40,00 m.
- g) Parte do Lote 07 da Quadra "L" com area de 660 m² Pela frente confronta com a Rua Padre Diogo Feijó, na distancia de 20,00 m; pelos fundos com parte remanescente do lote nº 07, na distancia de 20,00 m; pela direita de quem de frente olha o lote, com o lote nº 08, na distancia de 33,00 m; pela esquerda, com o lote nº 06, na distancia de 33,00 m.
- h) Parte do Lote 08 da Quadra "L" com area de 660 m² Pela frente confronta com a Rua Padre Diogo Feijō, na distância de 20,00 m; pelos fundos com parte remanescente do lote nº 08 na distância de 20,00 m; pela direita de quem de frente olha o lote, confronta com a Rua Conselheiro Luiz Pizza, na distância de 33,00 m; pela esquerda, com o lote nº 07, na distância de 33,00 m.

ARTIGO 2º - Fica declarada de carater urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 30 - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orça mento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 49 - Este decreto entrara em vigor na da

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EN 14 DE OUTUBRO DE 1985

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração Municipal, em 14 de outubro de 1985.

> Hideko Hamazaki Feitosa Diretora de Administração